



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Projeto de Lei Nº. 015/2013, 30 de Abril de 2013.

Aprovado em sessão 06.05.2013

Por unanimidade votos favoráveis

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Presidente

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Real) destinado as seguintes despesas:

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade : 02 – Setor de Serviços Urbanos

Função: 26 - Transporte

Programa: 60 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: **1.059 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 76.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade : 02 – Setor de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: **1.061 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 175.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade : 01 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: **2.010 – MANUTENÇÃO E ENC.COM A ASSESSORIA JURIDICA**

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 51.000,00

Av. Cuiabá, s/n Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade : 02 – Setor de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Programa: 60 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: **2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo

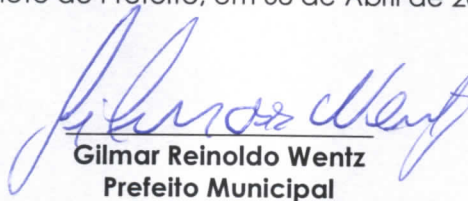
R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2013.



Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá, s/n Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 30 de Abril de 2013.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 015/2013

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

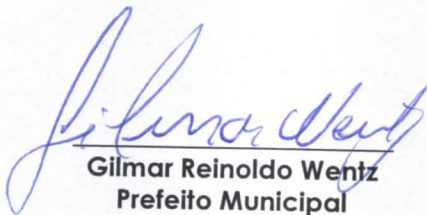
O Presente Projeto de Lei faz-se necessário para essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Real)**.

O Referido projeto será realizado com recursos próprios e tem como objeto a **Aquisição de Veículos para o Setor de Serviços Urbanos** para atender as atividades e a demanda das obras no município e **Aquisição de Ambulância** para atender os pacientes que necessitam dos atendimentos de emergência.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovelem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edís, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal